



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

Processo Administrativo nº 8150/2025
ID CIDADES: 2025.070E0700001.18.0002

Chamada Pública n.º 002/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06, de 08/05/2020, alterada pelas Resoluções FNDE n.º 20 de 02/12/2020 e n.º 21 de 16/11/2021.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, designados pelo decreto nº 235, de 21/01/2025, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 06, de 08/05/2020, alterada pelas Resoluções FNDE n.º 20 de 02/12/2020 e n.º 21 de 16/11/2021, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que serão destinados à alimentação escolar do município Sooretama/ES, para o ano letivo de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 05/01/2026 às 08h:00min à 26/01/2026 até às 17h:00min, sendo a Sessão Pública aos 27/01/2026 às 08h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, no endereço acima, devendo a entrega dos envelopes ser realizada no protocolo geral da PMS.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que serão destinados à alimentação escolar do município Sooretama/ES, para o ano letivo de 2025, conforme especificações e preços dos gêneros alimentícios abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	CRECHE	PRÉ ESCOLA	EJA	FUNDA	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Chuchu - de 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	50	30	605	985	R\$ 5,19	R\$ 5.112,15



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

02	Cenoura – de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos. Raízes de tamanho médio, uniforme, sem fermento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície e livre de material terroso.	KG	300	50	30	605	985	R\$ 6,59	R\$ 6.491,15
03	Inhame extra, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto, isento de enfermidade, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	300	50	20	180	550	R\$ 7,49	R\$ 4.119,50
04	Repolho verde - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, folhas, parasitos e larvas.	KG	300	80	40	790	1.210	R\$ 4,77	R\$ 5.771,70
05	Abóbora Madura , 1ª qualidade. Tamanho e Coloração: Uniformes, casca dura e sã, sem rupturas. Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega	KG	600	160	40	2.020	2.820	R\$ 7,39	R\$ 20.839,80
06	Banana Prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Devem ter em média 90 g a unidade.	KG	7.200	2.000	600	14.060	23.860	R\$ 9,77	R\$ 233.11,20
07	Colorau: Produto a base de fubá de milho e corante natural de urucum. No ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. Deverão apresentar-se livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes	KG	100	30	10	202	342	R\$ 45,67	R\$ 15.619,14



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

	<p>como fungos e bolores. Embalagem primária plástica, atóxica, asséptica e transparente, resistente e devidamente vedada, com conteúdo máximo de 1 kg. No rótulo impresso deverá constar, no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, identificação (nome e contato) da Cooperativa/Associação e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. Validade mínima de 6 meses.</p> <p>Obs.: Estar de acordo com a legislação vigente e Apresentar comprovante de vistoria da vigilância sanitária municipal.</p>								
08	<p>Melancia - Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro próprio, de polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes. Peso da unidade: aproximadamente 08 a 10 kg; Acondicionamento: a granel; Qualidade: de primeira qualidade; Danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; Legislação: conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; Verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, Devendo Ser Prioritariamente Orgânicos E/Ou Agroecológicos; Unidade de fornecimento: quilograma</p>	KG	4.200	1.200	1.200	12.200	18.800	R\$ 5,35	R\$ 100.580,00
09	<p>Pepino, pepino de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte</p>	KG	600	160	70	1.510	2.340	R\$ 8,79	R\$ 20.568,60
10	<p>Couve Flor, in natura com grau de maturação própria</p>	KG	300	80	40	790	1.210	R\$ 14,78	R\$ 17.883,80



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

	para o consumo, sem machas escuras e sem sinais de mofos ou qualquer tipo de parasita.								
11	Aipim tipo branco ou amarelo, fresco e com casca inteira, não fibrosa, isento de umidade, raízes medianas, firme e compacto, sabor e cor próprios da espécie, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	2.500	600	260	5.260	8.620	R\$ 7,89	R\$ 68.011,80
12	Milho verde - Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos, no grau máximo de evolução no tamanho e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	DZ	1.640	300	10	360	2.310	R\$ 27,15	R\$ 62.716,50
13	Mamão Vermelho , de primeira qualidade, tamanho médio, não podem ser pequenos, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas. Livre de terra, ramas, folhas ou qualquer outro tipo de matéria estranha, com consistência adequada, com a firmeza característica do produto, isentos de pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou apresentando maturidade comercial, isentos de odores estranhos. Não se apresentarem excessivamente maduros ou passados: O produto deve apresentar estado de maturação que permita o consumo na forma in natura. Isentos de danos profundos, aquele, de qualquer natureza, que atinge o interior do produto e inviabiliza ou restringe a sua utilização e isentos de podridões	kg	4.000	900	50	410	5.360	R\$ 9,69	R\$ 51.938,40
14	Banana da Terra extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser	KG	9.200	1.500	150	4.495	15.345	R\$ 9,77	R\$ 149.920,65



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

	bem desenvolvida, no grau máximo de evolução no tamanho e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.								
15	Coentro , in natura, fresco, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de queimaduras e sem manchas escuras. Apresentação: Maços de aproximadamente 70g, com raiz.	MÇ	1.084	1.084	723	4.337	7.228	R\$ 3,97	R\$ 28.695,16
16	Brócolis , de cabeça, in natura com grau de maturação própria para o consumo, com coloração verde escuro, sem aparente grau de deterioração ou queimaduras.	KG	300	80	40	790	1.210	R\$ 7,77	R\$ 9.401,70
17	Vagem , tamanho e coloração uniforme, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	100	25	10	105	240	R\$ 16,79	R\$ 4.029,60
18	Batata doce , nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa.	KG	300	50	20	180	550	R\$ 7,79	R\$ 4.284,50
19	Limão - De ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isentos de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	KG	200	50	30	320	600	R\$ 10,99	R\$ 6.594,00
20	Laranja seleta - Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo, ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, de sabor doce para consumo in natura. Cada unidade deverá pesar, no mínimo, 150 gramas.	KG	5.400	1.900	700	14.850	22.850	R\$ 10,59	R\$ 241.981,50
21	Alface Lisa , com as características organolépticas mantidas, fresca, folhas íntegras, firmes, sem áreas	KG	720	160	100	2.020	3.000	R\$ 15,36	R\$ 46.080,00



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

	escuras tamanho médio, cor e sabor próprios, não estar sujo de terra e nem danificado por qualquer lesão física ou mecânica que afete sua aparência. Entrega deve ser realizada em embalagem adequada. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. Pés de aproximadamente 250gramas.								
22	Beterraba , sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, limpa.	KG	120	40	20	305	485	R\$ 6,39	R\$ 3.099,15
23	Banana Nanica: De boa qualidade, in natura, graúdas, em penca, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega (observando a previsão de consumo descrita no edital), com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Devem ter em média 90 g a unidade.	KG	500	*	*	*	500	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00
24	Tomate: cor: vermelho; apresentação: in natura; acondicionamento: caixa plástica; grau de evolução: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho médio, coloração uniforme, firme e intacto; Higiênico Sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; Danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; Verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	300	80	40	790	1.210	R\$ 9,77	R\$ 11.821,70
25	Abobrinha , de 1ª qualidade, tamanho médio, com ausência de defeitos graves, íntegra, sem manchas e sem sinais de podridão.	KG	240	80	40	610	970	R\$ 4,96	R\$ 4.811,20
26	Cebolinha Verde , in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme bem desenvolvida	MÇ	1.084	1.084	723	4.337	7.228	R\$ 3,97	R\$ 28.695,16



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

	firme e intacta, isenta de queimaduras e manchas escuras. Apresentação: Maços de aproximadamente 70g, com raiz.								
27	Couve Verde , em folhas in natura. Coloração verde, sem presença de parasitas, própria para o consumo. Apresentação: maço de aproximadamente 250 gramas.	KG	720	160	100	2.020	3.000	R\$ 31,36	R\$ 94.080,00
28	Feijão, tipo 1 - carioca ; classificação: constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade de 05 meses a partir da fabricação; No ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. Suas condições deverão estar de acordo com o regulamento técnico do Feijão aprovado pela Instrução Normativa Nº 12 de 28 de março de 2008 do MAPA ou legislação que a substitua. Acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica; conteúdo de 1 kg, e rótulo que deverá conter identificação e contato do Cooperativas/Associações, nome do produto, classificação do produto (grupo, classe e tipo), peso, prazo de validade e informações nutricionais e demais informações de rotulagem obrigatória	KG	500	150	30	620	1.300	R\$ 9,23	R\$ 11.999,00
29	Poupa de fruta sabor abacaxi , Deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no	KG	*	245	08	820	1.073	R\$ 23,68	R\$ 25.408,64



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

	mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.								
30	Poupa de Fruta sabor Acerola, Deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	--	245	08	1.620	1.873	R\$ 30,33	R\$ 56.808,09
31	Poupa de Fruta sabor Goiaba, Deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação	KG	*	245	80	1.720	2.045	R\$ 28,58	R\$ 58.446,10



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

	do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.								
32	Poupa de fruta sabor Graviola, Deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	*	245	70	1.390	1.705	R\$ 36,58	R\$ 62.368,90
33	Poupa de Fruta sabor Manga, Deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou	KG	3.000	245	80	1.750	5.075	R\$ 29,08	R\$ 147.581,00



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

	<p>aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>								
34	<p>Poupa de Fruta sabor Maracujá, Deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>	KG	*	120	50	1.210	1.380	R\$ 60,65	R\$ 83.697,00



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

35	Salsa verde, in natura fresca tamanho e coloração uniforme bem desenvolvida firme e intacta, Isenta de queimaduras. Apresentação: Maços de aproximadamente 70g, sem raiz.	MÇ	1.084	1.084	723	4.337	7.228	R\$ 3,97	R\$ 28.695,16
----	---	----	-------	-------	-----	-------	-------	----------	---------------

2. FONTE DE RECURSO:

2.1. As despesas inerentes a esta Chamada Pública correrão à conta do orçamento vigente, a saber:

000004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000004001.1230600112.087 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

1552000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FICHA: 113

000004001.1230600112.088 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

1552000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FICHA: 114

000004001.1230600112.089 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

1552000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FICHA: 115

000004001.1230600112.090 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – EJA

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

1552000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

FICHA: 116

3. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

3.1. Na Prefeitura de Sooretama - ES, no Setor de Licitação da PMS: com sede na Rua Vítório Bobbio, n.º 281, Centro, Sooretama - ES, 29927-000, horário de funcionamento das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (27) 3199-0266.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art.36 da Resolução FNDE n.º 06, de 08/05/2020, alterada pelas Resoluções FNDE n.º 20 de 02/12/2020 e n.º 21 de 16/11/2021.

4.1. **ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo): O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – **ANEXO III**.

4.2. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – **ANEXO III**.

4.3. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:** O Grupo Formal deverá



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

IV- As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – **ANEXO III**;

VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; - **ANEXO IV**

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:

5.1. No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO II** (Resolução FNDE n.º 06, de 08/05/2020, alterada pelas Resoluções FNDE n.º 20 de 02/12/2020 e n.º 21 de 16/11/2021).

5.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art.30 da Resolução do FNDE.

5.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá, ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora (Agente de Contratação e Equipe).



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DO VALOR GLOBAL:

7.1. O valor global para este chamamento público é de **R\$ 1.645.398,93 (um milhão e seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)**, salvo, se houver exceções devidamente justificadas.

8. DOS PAGAMENTOS:

8.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DAS PENALIDAS E SANÇÕES:

9.1. À contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura de Sooretama-ES;
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a contratada:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do contratante;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

f) Recusar a assinar o contrato, não o aceitar ou retirá-lo fora do prazo estabelecido no Edital.

9.3. Ocorrendo atraso na entrega dos materiais, será aplicada multa de 0,3%(três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Sooretama - ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.6. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada despesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.7. Caso o contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a contratada, justificando a medida.

9.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.9. Poderá, ainda, a contratada, a juízo do contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

repassa das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

10.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

10.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, ou, no endereço eletrônico: www.sooretama.es.gov.br, na aba "transparência" e "licitações" ou pelo e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos Individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica
x R\$40.000,00.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definamos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como que nos termos da Lei 14.133/2021 e Regulamentações Internas existentes nessa municipalidade.

11.5. Integram o presente edital de chamada publica;

11.5.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

11.5.2. Anexo II - Modelo do Projeto de Venda;

11.5.3. Anexo III - Declaração de Origem dos Gêneros a Serem Entregues;

11.5.4. Anexo IV - Declaração de Responsabilidade do Controle;

11.5.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

Sooretama - ES, 30 de Dezembro de 2025.

RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO

Secretaria Municipal de Educação

HUGO DOS SANTOS BERNINI

Pregoeiro Substituto



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

Os documentos **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos** encontram-se reunidos em arquivo no formato **PDF**, disponíveis para consulta dos interessados, devidamente identificados conforme o nome do respectivo anexo.

NOTA: Os documentos acima foram elaborados pelas áreas técnicas competentes, sob a supervisão da Secretaria responsável os quais lhe são atribuídos todos os direitos e responsabilidade pelos termos e cláusulas da construção dos expedientes que fundamentam essa licitação.



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1 - GRUPO FORMAL:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

2 - GRUPO INFORMAL:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal

Fone/E-mail:

Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

3 – FORNECEDOR INDIVIDUAL:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS GENEROS A SEREM ENTEGUES

Eu, _____ residente e domiciliado em _____, devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

- a) Os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- b) Os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, ou;
- c) Os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

NOTA: Para esta declaração, o participante deverá assinalar com "X" uma das opções (a, b ou c), conforme sua habilitação de fornecedor, ou seja, se for FORMAL, INFORMAL ou INDIVIDUAL.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Declarante



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTROLE

Eu, _____, devidamente inscrito (a) CPF sob o nº. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

[] Por meio do seu representante legal de responsabilidade, pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados

NOTA: Esta declaração deverá ser apresentada apenas para os participantes do GRUPO FORMAL.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Declarante



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025

PROCESSO N.º****/*

ID CIDADES: *****

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES E O (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitória Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, e pela Secretária Municipal de Educação, _____, nacionalidade, estado civil, profissão portadora do CPF-MF nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. __, nº. __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA nº 0**/202***, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que serão destinados à alimentação escolar do município Sooretama/ES, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto neste contrato, todos de acordo com a Chamada Pública n.º **000/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

- 2.2 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, **em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato**, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- 2.3 No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- 2.4 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos gêneros alimentícios participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação. (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)
- 2.5 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 2.6 É dever do CONTRATADO cumprir fielmente os termos e cláusulas fixadas no Termo de Referência ou Projeto Básico e no Edital e seus Anexos que originaram esse contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE DE AQUISIÇÃO:

- 3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE FORNECIMENTO

- 4.1 O início para entrega dos gêneros alimentícios será conforme estipula o termo de referência, anexo ao edital, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **30/12/2025**.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS PARTES

- 5.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

6. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

000004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000004001.1230600112.087 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

155200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FICHA: 113

000004001.1230600112.088 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

155200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FICHA: 114

000004001.1230600112.089 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

155200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FICHA: 115

000004001.1230600112.090 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – EJA

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

155200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

FICHA: 116



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos necessários, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.2 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
- 7.3 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. - fiscalizar a execução do contrato;
- d. - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9. CLÁUSULA NONA: DAS MULTAS CONTRATUAIS

- 9.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
- 9.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
- 10.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão e/ou Representante(s) designado(s) pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, e por



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

força da regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito dessa municipalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

11.1 Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor _____, brasileiro, casado, economista, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e RG nº _____, residente na _____.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REGÊNCIA

12.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo **CHAMADA PÚBLICA N.º 000/2025**, pela Resolução FNDE n.º 06, de 08/05/2020, e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ADITAMENTO

13.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA

15.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos gêneros alimentícios adquiridos ou até 30/12/2025.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 É competente o Foro da Comarca de Linhares - ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

16.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sooretama-ES, ____ de _____ de ****.

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____.